



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 533/2020

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, visa dispor sobre os Clubes da Comunidade (CDCs).

De acordo com o art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar o reembolso, por meio de emendas parlamentares individuais, das despesas de energia elétrica e água realizadas pelos Clubes da Comunidade (CDCs) e edificações existentes em propriedades públicas municipais geridas por associações de direito privado sem fins lucrativos constituída nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.718/2004.

O art. 2º determina que fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar o reembolso, por meio de emendas parlamentares individuais, das despesas de energia elétrica e água realizadas pelos Clubes da Comunidade (CDCs) e edificações existentes em propriedades públicas municipais geridas por associações de direito privado sem fins lucrativos constituída nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.718/2004.

Segundo a justificativa, “no exercício de suas atividades, os CDCs gastam grande monta de dinheiro no pagamento das despesas a título de água e energia elétrica, as quais são reembolsadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o pagamento das aludidas despesas constitui dever dos CDCs nos exatos termos do artigo 18, V, do Decreto Municipal nº 57.260/2016. Todavia, para que se evite a descontinuidade das operações dos CDCs atuais em função de eventual contingenciamento de verba orçamentária, faz-se necessário que se preveja o reembolso das despesas aqui mencionadas através das emendas parlamentares dedicadas a esses Clubes”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que não cria despesa além daquelas já previstas na Lei Orçamentária Anual previamente aprovada.

Favorável, portanto, é o parecer.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em